



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 072, 30 de novembro de 1956.

**Cria, classificado no Serviço de Utilidade Pública,
Construção e Conservação de Próprios
Municipais.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada, classificada no serviço de Utilidade Pública, Construção e Conservação de Próprios Públicos Municipais, a verba de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art.2º. A despesa decorrente do art.1º correrá pela dotação 8-87-4, Construção e Conservação de Próprios Públicos Municipais a ser incluída no orçamento para 1957.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Mantena aos 30 de novembro de 1956.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura